

Publicado no Jornal Boque
Jura Edição n.º 09
Fls. 6.
maçaria
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

" Institui o 13º salário do Funcionalismo Municipal e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 13º salário, a que terão direito os Funcionários do Quadro Permanente, ocupantes de Cargos Comissionados, Aposentados e Pensionistas da Câmara e da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 2º - O benefício será concedido à base de um mês de vencimentos, da comissão, do provento ou da pensão.

Art. 3º - Sempre que necessário poderá o Prefeito Municipal suplementar dotações orçamentárias até o limite necessário a consecução das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 21 de novembro de 1985.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.